

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021

Aos treze dias do mês de julho de 2021 na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira - PA, Rua Sete de Setembro, s/n°, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, o Ilmº. Secretário Municipal de Educação Sr. MAXCINEI FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julhode 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 035/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo Administrativo n.º 096/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021, autorizado no processo Administrativo nº 096/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação para o fornecimento de alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas da rede Pública Municipal, que serão contemplados com kits, o qual será distribuído em toda rede municipal de ensino durante a pandemia. Conforme Resolução nº. 02/2020 — FNDE, especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor C W DE ALMEIDA – ME (COMERCIAL JUCA), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 83.571.067/0001-03, com sede na Trav. Luiz Barbosa, nº 1990,



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

Bairro Caranazal, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP: 68.040-420, telefone: (93) 99201-3234, e-mail:cwdealmeida@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. CARLOS WILLIAMS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Trav. Senador Lemos, nº 07 B, Bairro Centro, na cidade de Santarém, estado do Pará, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00159052245 Órgão Expedidor DETRAN/PA e CPF n.º 181.978.332-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Tecnutri	Pct	97.400	5,05	491.870,00
02	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Itamaraty	Kg	97.400	2,91	283.434,00
03	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Do Juca	Kg	97.400	4,93	480.182,00
04	Biscoito Salgado - tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação	Leal	Pct	97.400	3,09	300.966,00



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

	na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
05	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Da Praça	Kg	97.400	7,73	752.902,00
06	Leite integral, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes sadios, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega		Pct	97.400	4,96	483.104,00
07	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Q' Delicia	Pct	97.400	2,71	263.954,00
08	Flocos de milho pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Vitamilho	Pet	97.400	1,49	145.126,00



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

09	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Soya	Frasco	97.400	7,14	695.436,00
VALOR TOTAL			3.896.974,00			

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$: 3.896.974,00 (Três Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

- 4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

- 5.5 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio;
- 7.2 Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;
- 7.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 8.2.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 8.2.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 8.2.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 8.2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 8.2.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

- 8.2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 8.2.7 Poderá o Fundo Municipal de Educação de Altamira SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 8.2.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 8.2.8.1 especificação correta do objeto;
 - 8.2.8.2 número da licitação e contrato e
 - 8.2.8.3 marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo municipal de Educação:
- 12 361 0008 2039 Manutenção do Programa De Alimentação Escolar Indígena-PNAI
- 12 361 0008 2040 Manut. Programa De Alimentação Escolar Ens. Fundamental PNAEF
- 12 361 0008 2041 Manut. Programa De Alimentação Escolar RESEX
- 33 90 30 00 Material de Consumo
- 11 11 00 00 Receita de Imposto e Transf. Educação
- 12 362 0008 2042 Manut. Programa De Alimentação Escolar Ensino Medio PNAEM
- 12 365 0008 2043 Manut. Do Programa De Alimentação Escolar PNAP
- 12 365 008 2044 Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Creches PNAEC
- 12 366 0008 2045 Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Educ. Jovens e Adultos PNAEJA
- 12 361 0008 2046 Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Mais Educação Ens. Fundametal
- 12 361 0008 2047 Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Mais Educ. Indígena
- 12 367 0008 2048 Manutenção Do Programa De Alimentação Escolar Educ. Especial PNAEE
- 33 90 30 00 Material de Consumo



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Educação Divisão de Suprimentos e Serviço

11 11 00 00 - Receita de Imposto e Transf. Educação

11 22 00 00 - Transf. Recursos do PNAE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e a proposta do **FORNECEDOR.**
- 12.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Fundo Municipal de Educação de Altamira/PA, a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo Fundo Municipal de Educação de Altamira/PA e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 13 de julho de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO

Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

C W DE ALMEIDA – ME (COMERCIAL JUCA)

CNPJ n.º 83.571.067/0001-03 Carlos Williams de Almeida CPF n.º 181.978.332-49

CONTRATADA

Testemunhas:	
1	CPF:
2	CPF: